



Em razão de possível irregularidade na decisão que desclassificou a proposta de prego. A desclassificação da proposta, a continuidade por ato meramente forma, que visa apenas facilitar a dinâmica administrativa, demonstra excesso de rigor e interpretação errônea, inconstitucional e ilegal, bem como afronta o interesse público de se obter a proposta mais vantajosa.

foi apresentado a proposta impressa e mídia não tinha chave de habilitação mais algo que de forma formal se resolveria.  
eu Thiago gomes da silva me atiro da certame.

Thiago gomes da silva

Dfs impressão

RECURSO

26-08-2021

Paula